



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2017
Processo Administrativo nº 8633/2017
Pregão Presencial n.º 034/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA RECOL REFORMADORA COLATINA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a Empresa **Recol Reformadora Colatina Ltda Me**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.288.715/0001-01, Inscrição Estadual 082.419.68-0, com sede na Rod. Gether Lopes de Farias, 1355, Fundos, Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, CEP: 29705-390, Telefone: (27) 3722-1747, Email: recol2009@hotmail.com neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Gelber Francisco Arrigoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 059.256.767-26, RG nº 1.999.877 SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Silvio Ávidos, 3109, Bairro Santo Antônio, Colatina/ES, CEP: 29704-053, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 8633/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 31/03/2018 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 058/2017, na forma do art. 57, § 1º, inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 29 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Recol Reformadora Colatina Ltda
Gelber Francisco Arrigoni
CPF nº 059.256.767-26
Representante Legal da Empresa